



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021**

Processo Administrativo Nº 20210208/21

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021-SRP

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AOS ÔNIBUS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA. CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSUNTO: Parecer do Controle Interno

Trata-se de processo encaminhado a esta Controladoria Geral do Município (**CGM**) para análise e posterior parecer do Controle Interno acerca da realização do Pregão Eletrônico nº. 014/2021-SRP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AOS ÔNIBUS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Com fundamento nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições estabelecidas no Edital, e as exigências estipuladas mediante as condições contidas no termo de referência.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, incumbindo a esta Controladoria analisar o feito quanto a observância da legislação em vigor, cumprimento de programas, metas e do cumprimento orçamentário, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, conforme art. 94. do Ato 16/2013, RITCM/PA.

Por conseguinte, observa-se que toda a contratação ora pretendida fora levada a efeito na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, haja vista tratar-se de serviço comum, ou seja, *"...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*, e da Lei nº. 10.024/2019, amparado em Parecer Jurídico de Regularidade jurídico-formal, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Quanto à fase interna do procedimento de contratação, verifica-se que a solicitação em questão fora devidamente justificada pela Secretaria Interessada, com a descrição dos materiais, e a devida motivação processual, estimativa de preços, autorização do ordenador de despesas, com previsão orçamentária, em atendimento ao art. 7º, §2º, da Lei nº. 8.666/93, atendido ao disposto no art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto à fase externa, realizado o Pregão Eletrônico, Lograram-se vencedoras as empresas. Pessoa Jurídica: **VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **21.543.743/0001-88**. Pessoa Jurídica: **R V AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.089.091/0001-49**. Pessoa Jurídica: **M G SOARES FILHO COMÉRCIO, LOC. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.730.830/0001-62**. Pessoa Jurídica: **A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **32.204.121/0001-41**. Bem como foram juntados aos autos os atos constitutivos e certidões de regularidades fiscal e trabalhista das respectivas, comprovando a higidez de sua habilitação jurídica, fiscal e econômica, bem como sua qualificação econômica e técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 27 e 29, da Lei nº. 8.666/93 e art. 8º, do Decreto nº. 10.024/2019.

Desta feita, pelas razões e fundamentos acima expostos, esta Controladoria Geral do Município (**CGM**), através do Controle Interno verifica a **Conformidade Processual** dos procedimentos adotados na realização do Pregão Eletrônico nº. 014/2021-SRP, adjudicado em favor de VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.543.743/0001-88. Pessoa Jurídica: R V AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.089.091/0001-49. Pessoa Jurídica: M G SOARES FILHO COMÉRCIO, LOC. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.730.830/0001-62. Pessoa Jurídica: A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.204.121/0001-41. Com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/93, e demais legislação correlata.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (**CGM**), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, que submeto a deliberação superior.

Ponta de Pedras / Pará, 25 de outubro de 2021.

RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 012/2021.
CRA/PA. Nº 6-00357.